

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Associação dos Moradores do Alta Vista Residências

Pará de Minas-MG, 27 de setembro de 2024.

Na qualidade de Associada Fundadora/Base Empreendimentos Imobiliários S.A., proprietária de 58 lotes do total de 168 lotes, ou seja, de 34,52% do empreendimento, mediante a negativa do Presidente do Conselho Diretor em convocar assembleia, conforme solicitado, por escrito, em 17 de setembro de 2024, ficam **CONVOCADOS** os Srs. Associados da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTA VISTA RESIDÊNCIAS a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia **08 de outubro de 2024**, às **19:00 horas**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos condôminos, e, em segunda convocação, às **19:30 horas**, com qualquer número de presentes, na forma dos artigos 14º, 15º e 16º do Estatuto Social, a ser realizar de forma presencial na sede da Associação, localizada na Alameda Himalaia, nº 80, Alta Vista Residências, bairro São Luiz, Pará de Minas-MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação sobre a divisão de despesas de manutenção e despesas de utilização do Alta Vista Residências Tênis Clube, conforme disposto nos artigos 54º e 56º do Estatuto Social com a instituição das respectivas taxas previstas no Estatuto.

MOTIVAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

- a) Visando uma solução amigável para que seja cumprido o Estatuto que determina a obrigação da separação das despesas da associação em relação a Taxa de Usuário Permanente do Clube, por quase 12 meses, a direção da AMORAV, por meio de seu Gerente Geral, e a Associada Fundadora, realizaram um estudo da real situação das despesas mensais da AMORAV lançadas no *ByDoor*, bem como o rateio destas despesas de acordo com o que preceitua o Estatuto.
- b) Apesar da divulgação do estudo, por meio da Carta Aberta enviada pela Associada Fundadora no dia 09 de agosto de 2024, que esclareceu de forma técnica sobre a diferenciação de taxas da AMORAV, ainda não foi deliberada em Assembleia Geral por todos os ASSOCIADOS, que nos termos do Artigo 6º do Estatuto são compostos pela Associada Fundadora e pelos Associados Titulares, assim definidos os adquirentes de lotes do Alta Vista Residências.
- c) Considerando que o Presidente do Conselho Diretor ou seu substituto, se omitiram em atender à solicitação da Associada detentora de mais de 34,52% dos lotes que compõem o loteamento/associação, para que fosse marcada a assembleia no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da solicitação em 17/09/24, e tendo em vista que o Artigo 15º do Estatuto determina a forma de realização da Assembleia Geral.
- d) Considerando que a Assembleia Geral poderá ser convocada, com base no Artigo 16º, alínea "b" do Estatuto, por 1/10 (um décimo) dos Associados, tendo em vista que Presidente do Conselho não atendeu à solicitação de convocar no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia 17/09/24, data do recebimento do respectivo requerimento.
- e) **Considerando que dezenas de proprietários dos lotes, bem como a Associada Fundadora/Base Empreendimentos Imobiliários SA, desejam que esta demanda seja resolvida sem necessitar de recorrer aos trâmites de uma ação judicial que terá custos elevados e que perdurará por anos gerando desgastes a todos proprietários, se torna imperioso a comparecimento de todos os Associados na assembleia que será realizada no dia 08 de outubro de 2024 em prol da harmonia.**

OBSERVAÇÕES:

- f) É lícito aos senhores proprietários/associados se fazerem representar por procuradores na Assembleia ora convocada, munidos com procuração com poderes específicos;
- g) A ausência dos senhores Associados não os desobriga de aceitarem como tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados, os quais se tornarão obrigatórios a todos.
- h) Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE
MELO FRANCO DOS
SANTOS:13112708687BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Associada Fundadora

Documento assinado e Certificado Digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 A autenticidade
pode ser conferida ao lado



DIRETOR DO JORNAL

ESTA PUBLICAÇÃO FOI ASSINADA
DE FORMA DIGITAL NO DIA 21/07/2023

A autenticidade desta publicação pode ser conferida
em: <https://www.jdiario.com.br/publicacoes-legais/>
Acesse também através do QR-Code ao lado

